



Universidade Federal do Ceará
Instituto de Cultura e Arte
Curso de Gastronomia

PROGRAMA DE DISCIPLINA

1. Identificação			
1.1. Unidade: Instituto de Cultura e Arte			
1.2. Curso: Gastronomia			
1.3. Disciplina: Educação Ambiental	1.4. Código: PRG0003	1.5. Caráter e regime de oferta: Optativa / Semestral	1.6. Carga Horária: 64h (4cr) (64h teórica / 0h prática)
1.7. Pré-requisito:			
1.8. Co-requisito:			
1.9. Equivalências:			
1.10. Professores: Tânia Saraiva de Melo Pinheiro e Leandro Pinto Xavier			
2. Justificativa			
<p>A formação profissional carece de referências e metodologias capazes de superar a alienação da realidade contemporânea, em toda sua complexidade e multidimensionalidade. Anunciamos, que há possibilidade de integração com o presente por meio de uma dinâmica dialógica, relacional e, portanto, contextualizada e ambientalizada. Neste sentido precisamos incorporar a Educação Ambiental no processo de formação do profissional de hoje. Na verdade reconhecemos que os problemas ambientais e seu enfrentamento se encontram na pauta das principais agendas mundiais, pois que é evidente que há uma crise planetária, civilizacional que exige reconhecimento e formação apropriada para que possamos fazer frente a estas questões, sob o risco de extinção da humanidade, tal grande e grave é a situação presente. Em certa medida tem acontecido um conjunto de ações das instituições mundo afora com o intuito de sanar ou minorar este contexto ambiental ameaçador. No Brasil, tivemos com a Lei 6938, de 1981, que institui a primeira proposta de uma Política Nacional de Meio Ambiente, o estabelecimento da necessidade de inclusão da EA em todos os níveis de ensino, o que foi referendado pela própria Constituição Federal de 1988, através do Art. 225, Inciso VI que especifica que “cabe ao Poder Público promover a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente”. Na Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, em 1992, têm-se a aprovação da Carta Brasileira para a Educação ambiental, documento este que recomenda que o MEC, juntamente com as Instituições de ensino Superior, estabeleça metas para a inserção da dimensão ambiental nos currículos como forma de viabilizar a inserção da EA no nível Superior de ensino. Em 27 de abril de 1999, o Brasil sanciona a Lei No. 9.795 que dispõe sobre a Educação Ambiental e institui a atual Política Nacional de Educação Ambiental, e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto nº 4281/2002, quando se deu o Marco Legal que determinou a inclusão da EA nas políticas educacionais do Ministério da Educação. A EA é apresentada nesta Lei como “um componente essencial e permanente da educação nacional”, sendo proposto, tal como estabelecido no Art. 9º, seu desenvolvimento “no âmbito escolar dos currículos das instituições de ensino públicas e privadas”, inclusive na educação superior. Destacamos ainda a Resolução nº 02, de 15 de junho de 2012, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental. Este documento passou a integrar o marco legal da EA no Brasil, apresentando-se como referência para a promoção da EA em todos os níveis e modalidades do ensino formal. Portanto, reconhecemos a atenção quanto à sua relevância, na Legislação, para</p>			

inclusão nos diferentes níveis de ensino. Consideramos assim que a EA nos processos formativos poderá contribuir para que profissionais das diversas áreas estejam preparad@s para o enfrentamento dos dilemas que se apresentam com relação às problemáticas socioambientais do mundo contemporâneo. Destacamos, por exemplo, as consequências graves associadas às mudanças climáticas, os exilados ambientais, o agravamento da miséria, da marginalização, da violência social. Nesse sentido, torna-se importante implementar estratégias de práxis formativas nas quais a ambientalização se faça presente. Reconhecemos essencial a EA no Currículo de formação de bacharéis e, principalmente, de licenciados pela Universidade. Por meio da Educação Ambiental podemos contemplar que a formação vise a participação crítica dos cidadãos nas questões socioambientais, para além de um adestramento que vise a utilização racional dos bens naturais. A educação ambiental, com sua abordagem inter e/ou transdisciplinar, contrapõe-se a um pensamento linear na formação e nos desafia a introduzir, na formação profissional superior, a educação ambiental de modo a não perder de vista sua abordagem complexa, eco-relacional, multidimensional, transformadora. Neste sentido, a ambientalização dos processos formativos por meio da Educação Ambiental, oportuniza uma abordagem que articule os sistemas naturais, ecológicos, culturais e sociais com fins de romper com a estrutura fragmentária da universidade. Assim a EA aqui proposta favorece estudos que corroboram para uma formação crítica e ambientalmente responsável. Daí a opção por fundamentar essa proposta nos pressupostos de Paulo Freire, objetivando agregar uma reflexão social mais ampla. O propósito dessa disciplina é colaborar com a apresentação de reflexões para ampliar possibilidades e alternativas formadoras, tendo a dialógica e a dimensão relacional como essenciais para esse processo que contemple as demandas atuais da sociedade.

3. Ementa

Educação Ambiental, conceitos e metodologias na pesquisa e no ensino. Princípios da Educação Ambiental. Fundamentos filosóficos e sociológicos da Educação Ambiental. Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis; A Agenda XXI; A Carta da Terra e outros marcos legais da EA. Educação Ambiental e sua Contextualização (Urbana e Rural). Paradigmas Epistemo-educativos Emergentes e a Dimensão Ambiental. Educação Ambiental: uma abordagem crítica. Educação Ambiental Dialógica e a Práxis em Educação Ambiental.

4. Objetivos – Geral e Específicos

I – GERAL

Contribuir com a formação do estudante de graduação para uma atuação profissional qualificada com referências ambientais que facultam uma postura focada em uma sociedade sustentável, socialmente justa e ecologicamente apropriada. Disponibilizar informações acerca da Educação Ambiental, seus fundamentos e sua contextualização histórica. Apresentar alguns Princípios da Educação Ambiental e Reflexões acerca dos principais documentos que tratam da Educação Ambiental. Contribuir com o desvelamento e contextualização de problemáticas ambientais. Fomentar práxis ambientalmente adequadas.

II – ESPECÍFICOS

5. Bibliografia

5.1. Bibliografia Básica

CARTA DE BELGRADO (1975). **Iugoslávia**: UNESCO. In: Sistema Brasileiro de Informação sobre Educação Ambiental e Práticas Sustentáveis: www.mma.gov.br/port/sdi/cbeclg.cfm , 2002.

FIGUEIREDO, João B. A. **Educação Ambiental Dialógica e Representações Sociais da Água em Cultura Sertaneja Nordestina**: uma contribuição à consciência ambiental em Irauçuba-CE (Brasil). 2003. Tese (Doutorado em Ciências Biológicas / Ecologia / Educação Ambiental) – Universidade Federal de São Carlos - UFSCar , São Carlos, SP, 2003.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. Rio de Janeiro, RJ: Paz e Terra, 1974/13 ed., 1983.

GUIMARÃES. Mauro. **A dimensão ambiental na educação**. Campinas, SP: Papyrus, 1995. (Coleção Magistério: Formação e Trabalho Pedagógico).

5.2. Bibliografia Complementar

BOFF, Leonardo. **Ecologia, grito da terra, grito dos pobres**. São Paulo, SP: Ática, 1995.

BRANDÃO, Carlos Rodrigues (Org.). **Pesquisa participante**. São Paulo, SP: Brasiliense, 1981.

BRANDÃO, Carlos Rodrigues (Org.). **Somos as águas puras**. Campinas, SP: Papirus, 1994.